

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 36, de 2026, da Senadora Damares Alves, que *requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre as instabilidades técnicas e inconsistências na exibição da classificação parcial do SISU 2026, bem como sobre a governança, os custos orçamentários, as contratações administrativas e a execução financeira relacionadas à aplicação do ENEM 2025 e à operacionalização do processo seletivo em 2026.*

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal, o Requerimento (RQS) nº 36, de 2026, da Senadora Damares Alves, que visa a obter informações do Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, acerca de instabilidades técnicas e inconsistências que teriam ocorrido na exibição da classificação parcial do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2026. O RQS busca informações sobre governança, custos orçamentários, contratações administrativas e execução financeira relacionadas à aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2025 e à operacionalização do processo seletivo em 2026.

A Senadora requerente solicita as seguintes informações ao Ministro de Estado da Educação:

I – Do reconhecimento e da extensão das instabilidades

1. O Ministério reconhece oficialmente a ocorrência de instabilidades técnicas no SISU 2026 durante o período de inscrições, especialmente entre os dias 20 e 23 de janeiro



de 2026? Em caso afirmativo, detalhar datas, horários e duração das falhas registradas.

2. Foram identificadas falhas relacionadas à exibição da classificação parcial, notadamente a substituição da posição numérica dos candidatos pela mensagem “No momento, sua classificação está fora do número de vagas”, inclusive para candidatos com desempenho competitivo?
3. Houve registros de inconsistência na ordenação das notas, com relatos de candidatos com pontuação inferior aparecendo posicionados à frente de candidatos com pontuação superior? Em caso positivo, esclarecer a causa técnica apurada.

II – Da natureza técnica das falhas

1. As instabilidades decorreram, total ou parcialmente, de: a) falhas de interface ou exibição; b) erros de processamento ou ordenação; c) problemas de integração entre bases de dados; d) sobrecarga de acessos simultâneos?
2. Foram identificados problemas relacionados à chamada “dupla classificação”, com candidatos figurando simultaneamente em mais de uma opção de curso, que tenham impactado a correta visualização da classificação parcial?
3. A ampliação da política de aceitação de notas do ENEM de 2023, 2024 e 2025 implicou aumento significativo da carga de processamento do sistema?
4. Foram realizados testes prévios de capacidade e estresse compatíveis com essa ampliação?

III – Do impacto sobre os candidatos

1. O Ministério dispõe de estimativa quanto ao número de candidatos potencialmente afetados pelas falhas de exibição ou inconsistência de dados?
2. O Ministério reconhece que as instabilidades podem ter: a) comprometido o acesso pleno à informação; b) reduzido o tempo útil de análise das opções de curso; c) influenciado decisões estratégicas dos candidatos durante o período de inscrições?
3. Quantas manifestações formais foram registradas nos canais oficiais (ouvidoria, atendimento eletrônico ou outros) relativas a essas instabilidades? Informar, se possível, a natureza predominante das reclamações.

IV – Da transparência e da comunicação institucional



mx2026-00485

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8870450175>

1. Quais medidas técnicas imediatas foram adotadas para correção das falhas durante o período de inscrições?
2. Por quais razões não houve divulgação tempestiva de nota oficial explicativa por parte do MEC ou do INEP, apesar da ampla repercussão das instabilidades na imprensa e entre os candidatos?
3. Existe protocolo institucional para comunicação pública em situações de falhas sistêmicas relevantes em processos seletivos nacionais? Em caso afirmativo, esclarecer se foi aplicado no SISU 2026 e, em caso negativo, justificar.

V – Da governança, dos custos e da prevenção de novas ocorrências

1. Há relatórios técnicos, auditorias internas, registros de logs ou documentos de governança digital que tratem das instabilidades ocorridas no SISU 2026? Informar se tais documentos podem ser disponibilizados.
2. Quais providências estruturais estão sendo implementadas para assegurar maior confiabilidade, estabilidade e transparência dos sistemas em futuras edições do SISU e em outros instrumentos de acesso ao ensino superior?

VI – Do orçamento, das contratações e da execução do ciclo ENEM–SISU

1. Qual foi o montante total de recursos orçamentários autorizados, empenhados, liquidados e pagos no exercício de 2025 para a realização do ENEM, discriminando, sempre que possível: a) aplicação das provas; b) logística, impressão, segurança e correção; c) tecnologia da informação e processamento de dados.
2. Qual foi o custo total estimado e efetivamente executado para a operacionalização do SISU 2026, incluindo: a) desenvolvimento, manutenção e hospedagem dos sistemas; b) suporte técnico; c) processamento das inscrições e classificações; d) infraestrutura tecnológica associada.
3. Considerando o ciclo integrado ENEM–SISU, qual o custo médio estimado por participante, tomando-se como base as provas aplicadas em 2025 e a seleção efetivada em 2026?
4. Quais contratações administrativas foram firmadas para viabilizar: a) a aplicação do ENEM 2025; e b) o processamento e a operacionalização do SISU 2026? Informar, para cada contratação: objeto, modalidade de licitação ou hipótese de contratação direta, empresa



contratada, valor contratado, vigência e unidade responsável.

5. Houve aditivos contratuais, reequilíbrios econômico-financeiros ou contratações emergenciais relacionadas a esses processos? Em caso afirmativo, detalhar fundamentos, valores e impactos.
6. Os contratos firmados contemplavam níveis de serviço (SLA), métricas de desempenho ou cláusulas de responsabilidade relacionadas à estabilidade, disponibilidade e confiabilidade dos sistemas?
7. Foram aplicadas sanções administrativas, advertências ou glosas em razão de falhas na execução contratual, especialmente no tocante às instabilidades verificadas durante o SISU 2026?
8. O Ministério dispõe de avaliação interna ou relatório de desempenho que relacione: a) os recursos investidos; b) a execução contratual; e c) os resultados efetivamente entregues à sociedade?

A autora do Requerimento sustenta que o Sisu integra o conjunto de instrumentos operacionais do Enem, constituindo etapa essencial de uma das mais relevantes políticas públicas educacionais do Estado brasileiro. De fato, o Sistema materializa, de forma concreta, os resultados do processo avaliativo nacional, convertendo desempenho acadêmico em acesso efetivo ao ensino superior público.

A Senadora Damares Alves também argumenta que o adequado funcionamento do Sisu está diretamente vinculado à credibilidade institucional do próprio Enem, cuja legitimidade se constrói a partir da confiança pública na correção, previsibilidade e transparência de todas as suas etapas. Nesse contexto, as instabilidades técnicas relatadas durante o período de inscrições do Sisu 2026, especialmente aquelas relacionadas à exibição da classificação parcial e à consistência das informações disponibilizadas aos candidatos, suscitam preocupação sob a ótica da governança digital, da eficiência administrativa e da adequada aplicação dos recursos públicos.

A requerente destaca, ainda, que a União realiza investimentos contínuos e expressivos em tecnologia da informação, infraestrutura digital e contratação de serviços especializados voltados à execução do Enem e de seus instrumentos correlatos, sendo legítima a expectativa da sociedade quanto à alta qualidade, confiabilidade e robustez técnica desses sistemas, sobretudo quando deles decorrem decisões relevantes e, muitas vezes, irreversíveis na trajetória

educacional dos cidadãos. Por fim, sustenta que a análise das instabilidades técnicas não pode ser dissociada da avaliação do custo público envolvido e da execução contratual correspondente, justificando, assim, a abrangência dos questionamentos formulados.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), compete à Mesa do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O Regimento Interno do Senado Federal (Risf) regulamenta essa competência nos arts. 216 e 217. De acordo com seu art. 216, incisos I e II, os requerimentos de informação devem destinar-se ao esclarecimento de assuntos submetidos à apreciação do Senado ou atinentes à sua competência fiscalizadora, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

O Requerimento dirige-se ao Ministro de Estado da Educação, autoridade competente para fornecer esclarecimentos sobre o funcionamento do Sisu e sobre a aplicação do Enem, ambos sob a responsabilidade do Ministério da Educação (MEC) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), autarquia a ele vinculada. Trata-se, portanto, de destinatário adequado, em plena conformidade com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

Quanto ao conteúdo dos questionamentos, entendemos que a totalidade dos itens atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Risf e no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regula a tramitação de pedidos de informação a Ministros de Estado.

As questões incluídas no item I, relativas ao reconhecimento e à extensão das instabilidades verificadas no Sisu 2026, estão diretamente vinculadas ao exercício da competência fiscalizadora do Senado. São questionamentos que buscam apurar a existência, a dimensão e as características concretas de falhas ocorridas no sistema de seleção.



mx2026-00485

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8870450175>

No que tange ao item II, os questionamentos sobre a natureza técnica das falhas são igualmente pertinentes, pois visam identificar as causas que originaram as instabilidades. Esses problemas podem ter decorrido de deficiências de infraestrutura, de integração de bases de dados, de sobrecarga de acessos ou de insuficiência de testes prévios. Tais informações são essenciais para que o Senado possa avaliar a adequação das providências técnicas adotadas pelo Poder Executivo.

Por sua vez, as questões do item III, referentes ao impacto sobre os candidatos, revestem-se de especial relevância, porquanto dizem respeito ao direito dos cidadãos à informação adequada e tempestiva em processos seletivos de natureza pública. A apuração do número de candidatos potencialmente prejudicados e das manifestações formais registradas constitui elemento indispensável para aferir a gravidade das ocorrências e a necessidade de eventuais medidas reparatórias.

Os questionamentos do item IV, relativos à transparência e à comunicação institucional, também são admissíveis e oportunos, uma vez que a ausência de comunicação oficial tempestiva por parte do MEC e do Inep, diante de falhas com ampla repercussão pública, suscita questionamento legítimo sobre a existência e a efetividade de protocolos institucionais de gestão de crises no processo seletivo nacional.

No que se refere ao item V, as perguntas sobre governança, custos e prevenção de novas ocorrências inserem-se no âmbito da competência fiscalizadora do Senado, ao buscar verificar se o MEC dispõe de mecanismos adequados de monitoramento, auditoria e aprimoramento contínuo dos sistemas informatizados sob sua responsabilidade.

Por fim, os questionamentos do item VI, relativos ao orçamento, às contratações administrativas e à execução financeira do ciclo Enem–Sisu, são plenamente admissíveis e encontram amparo na função de controle externo exercida pelo Poder Legislativo. A solicitação de informações sobre recursos autorizados, empenhados, liquidados e pagos, bem como sobre as contratações firmadas, suas modalidades, valores, vigências e eventuais aditivos, constitui exercício legítimo da fiscalização parlamentar sobre a aplicação de recursos públicos. Não se identificam, nesses quesitos, pedidos de providência, consulta ou sugestão de atuação, vedados pelo art. 216 do Risf, mas tão somente solicitações de esclarecimento factual, compatíveis com o objeto dos requerimentos de informação.



Dessa forma, o Requerimento, em sua integralidade, está em conformidade com os dispositivos constitucionais e regimentais aplicáveis, não havendo elementos que justifiquem sua rejeição ou modificação. As informações solicitadas, em regra, não têm caráter sigiloso e referem-se à gestão de política pública de amplo alcance social e são indispensáveis ao adequado exercício da função fiscalizadora do Senado Federal.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 36, de 2026.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relatora



mx2026-00485

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8870450175>